EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO Nº 50901.011224/2025-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INVENTÁRIO FÍSICO-PATRIMONIAL, CONCILIAÇÃO FÍSICO-CONTÁBIL, E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DOS BENS, INCLUINDO ESTIMATIVA DE VALOR JUSTO DOS ATIVOS AFETOS À ATIVIDADE PORTUÁRIA SOB GUARDA E RESPONSABILIDADE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS REGULATÓRIAS ESTABELECIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS – ANTAQ, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO ANTAQ NO 43/2021 E DA NOTA TÉCNICA NO 155/2023/GRP/SRG/ANTAQ., PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ÍNDICE

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO 3
2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO 3
3. DA PARTICIPAÇÃO 4
4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO 6
5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
6. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DISPUTA 8
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS 10
8. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 11
9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA 13
10. DA REGULARIDADE FISCAL 14
11. DA REGULARIDADE TRABALHISTA 14
12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA 14
13. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA 15
14. DO SANEAMENTO 16
15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO 16

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....17

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO..... 18

18. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE E ADJUDICATÁRIA..... 18

19. DO PAGAMENTO..... 19

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA..... 20

21. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO REAJUSTE.....20

22. DAS PENALIDADES.....21

23. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO..... 24

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 25

25. DOS ANEXOS DESTE EDITAL:

I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

II - TERMO DE REFERÊNCIA

III – MODELO DE PROPOSTA PREÇOS

IV – MATRIZ DE RISCO

V – MINUTA DE CONTRATO

VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP,** empresa pública federal, com sede à Avenida Presidente Vargas, n.º 41, Centro, CEP 66.010-000, nesta cidade, CNPJ 04.933.552/0013-47, UASG 399005, torna público, para conhecimento dos interessados, que o (a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, designados pela Resolução DIRPRE n.º 02/2026, de 23/01/2026, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**, Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa: **ABERTO, através do Processo CDP SEI Nº 50901.011224/2025-28, autorizada pela 1553ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA – DIREXE.** A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Instrumento Normativo para Gestão do Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado **REGULAMENTO**, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 01/2023, pela Lei nº 13.303/2016, pelos Decretos nº 10.024/2019, 8.945/2016, 9.507/2018, pela Lei Complementar nº 123/2006 pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais disposições legais pertinentes.

1 DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INVENTÁRIO FÍSICO-PATRIMONIAL, CONCILIAÇÃO FÍSICO-CONTÁBIL, E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DOS BENS, INCLUINDO ESTIMATIVA DE VALOR JUSTO DOS ATIVOS AFETOS À ATIVIDADE PORTUÁRIA SOB GUARDA E RESPONSABILIDADE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS REGULATÓRIAS ESTABELECIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS – ANTAQ, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO ANTAQ NO 43/2021 E DA NOTA TÉCNICA NO 155/2023/GRP/SRG/ANTAQ., PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1. O objeto desta Licitação deverá atender às normas do Código de Defesa do Consumidor;

1.2. Caso as especificações deste objeto encontrem-se discordantes no Comprasnet e no Edital e seus anexos, prevalecerão às disposições do texto constantes do Edital.

1.3. Os preços unitários e/ou totais deverão estar presentes na Proposta de Preço e/ou nas planilhas com 2 (duas) casas decimais, eliminando-se sempre a 3ª (terceira) casa decimal, independentemente da aproximação.

1.4. Nos preços propostos deverão estar lucro, despesas administrativas, encargos trabalhistas e sociais, equipamentos, materiais, responsabilidade técnica, contribuições fiscais e parafiscais, impostos e taxas, inclusive com serviços de terceiros ou mão-de-obra e outros custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusos nos preços. A especificação do preço deverá ser feita de forma clara e inequívoca, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado.

1.5. O critério de aceitabilidade da proposta é PREÇO MÁXIMO ESTIMADO, sendo obrigatória a análise dos preços/custos unitários.

1.6. **O critério de Julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL,** devendo a proposta ser apresentada de acordo com as especificações e valores constante do Anexo III deste edital (considerando-se o valor em moeda corrente).

1.7. As propostas de preços unitários e/ou globais, não deverão ter valores superiores aqueles estimados pela CDP;

1.8. **O valor global para o objeto desta licitação foi estimado em R$ 422.075,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e setenta e cinco reais).**

2 DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1. O PREGÃO, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

2.2. **No dia 13 de julho de 2026, às 09h, (horário Brasília), no site www.comprasnet.gov.br.**

2.3. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão,

para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. O representante da licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo do segmento de empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, outras empresas) que representa para fins de cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

3.3. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.4. A licitante não poderá ter entre seus diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da COMPANHIA DOCAS DO PARÁ.

3.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

3.5.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.5.3. Estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4. Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a CDP, durante o prazo da sanção aplicada;

3.5.5. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.5.6. Impedida delicitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

3.5.7. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.5.8. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.5.9. Caso constatada tal situação, ainda que *a posteriori,* a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 41 da Lei 13.303/16;

3.5.10. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.5.11. Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

3.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes **declarações**:

3.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49.

3.6.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequenoporte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.6.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

3.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.6.6. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentadaestá em conformidade com as exigências editalícias;

3.6.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo7°, XXXIII, da Constituição;

3.6.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

3.6.9. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

3.6.10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.11. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

3.6.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no *site* http://www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para efetuar transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal.

4.3.1. Não caberá ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.4. O licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

5 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do edital, a proposta deverá ser cadastrada EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico http://www.comprasnet.gov.br até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas;

5.3. O documento da proposta anexado ao sistema comprasnet deverá utilizar como modelo o **"Anexo III - Modelo de Proposta de Preços"**, deste edital;

5.4. A licitante deverá consignar para o objeto em relação ao qual deseja enviar proposta, em campo adequado do sistema eletrônico, os valores unitário e/ou global, em moeda corrente nacional;

5.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas neste edital e seus anexos;

5.6. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais;

5.7. A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada;

5.8. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

5.9. Após a abertura da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

5.10. Na proposta deverá constar:

a) Identificação do representante legal da empresa licitante, CPF e se for o caso o instrumento procuratório, razão social da licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s), e-mail e endereço;

b) Indicação do banco, agência e número da conta corrente;

c) Especificação completa e precisa dos serviços, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência;

d) Preço (s) unitário (s) e global (is) propostos para o (s) serviço (s), devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza), deverá ser indicado em algarismo e por extenso;

e) Havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e o expresso por extenso, prevalecerá este.

f) Acaso o valor global não encontre equivalência com o valor unitário (após feito os devidos cálculos), prevalecerá o menor;

g) Prazo de execução dos serviços conforme discriminado no Termo de Referência;

h) Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias.

i) Declaração expressa que no valor da proposta estão inclusos todos os custos inerentes ao fornecimento dos materiais objeto desta licitação, e que atende todas as condições estabelecidas no termo de referência.

5.11. Cada licitante somente poderá apresentar uma única proposta, não sendo admitidas propostas alternativas;

5.12. Não serão admitidas posteriormente alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços como justificativa de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico - financeiro do contrato, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza;

5.13. A CDP não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o seu objeto na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento;

5.14. Antes da abertura da sessão as empresas participantes devem, também, anexar no Comprasnet todos os documentos de habilitação previstos no Edital e anexos que não estejam contemplados no SICAF;

5.15. Todos os documentos deverão ser remetidos EXCLUSIVAMENTE via sistema eletrônico, em conformidade com o Decreto n° 10.024/2019;

5.16. **Encerrada a etapa de lances, a licitante melhor classificada deverá enviar todos os anexos: Proposta de preços, devidamente adequado ao último lance, preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços anexo ao edital e os Documentos de Habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet;**

5.17. A falta de envio dos documentos e anexos solicitados pelo pregoeiro via sistema Comprasnet no prazo definido **no item 5.16** poderá ocasionar recusa da (s) proposta (s) e convocação do próximo classificado, na ordem de classificação estabelecida pelo sistema Comprasnet;

5.18. **É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante antes de findo o prazo;**

5.19. O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances e negociação na fase de aceitação, se for o caso, será apresentado com a assinatura da licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e deverá atender às mesmas exigências informadas no **subitem 5.10;**

5.20. Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a licitante for à matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6 DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DISPUTA

6.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema Comprasnet durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios e sujeito a eventuais sanções diante da inobservância de quaisquer mensagens.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4. O intervalo de diferença entre os lances neste certame deverá ser de 1% (um por cento) tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. O licitante poderá uma única vez excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze

segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.7. **Para o envio de lances** na licitação no modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.7.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentarem lances intermediários.

6.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.13. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência,

6.13.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538/2015).

6.13.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.13.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.13.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.13.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.13.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou dos procedimentos constantes do subitem precedente, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o PREGOEIRO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos;

6.15. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

6.16. O PREGOEIRO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o PREGÃO, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame;

6.17. Após, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

7.2. O pregoeiro examinará a (s) proposta (s) classificada (s) quanto à compatibilidade do preço

em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da (s) licitante (s) conforme os termos deste edital;

7.3. A princípio será desclassificada a proposta ou o lance com valor superior ao preço máximo fixado pela CDP;

7.4. A desclassificação da PROPOSTA será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes;

7.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CDP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

7.6. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a (s) licitante (s) que não os honrar, às penalidades constantes no instrumento convocatório;

7.7. O pregoeiro poderá acatar o pedido de desistência somente quando for para assegurar interesse próprio da Companhia das Docas do Pará quanto a melhor especificação dos bens e/ou melhores condições de preço.

7.8. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta com o **MENOR PREÇO GLOBAL,** desde que atendidas às especificações constantes deste pregão;

7.9. Caso a proposta ou o lance de menor valor não seja aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando as condições de aceitabilidade e de sua habilitação, na ordem de classificação, sucessivamente até a apuração da proposta ou do lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do certame;

7.10. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CDP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para subsidiar sua decisão;

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

7.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro;

7.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a reabertura da mesma;

8 DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. No exame da documentação de habilitação da(s) licitante(s) detentora(s) da proposta(s) classificada(s) na licitação, o pregoeiro, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5);

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.4. Faltando algum documento ou constando algum documento vencido no SICAF, a licitante deverá encaminhar comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, sob pena de inabilitação;

8.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital poderá ser inabilitada;

8.6. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes,

8.7. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

8.8. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

8.9. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

8.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente,sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

8.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação

recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação dolicitante nos remanescentes.

8.12. A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, da Regularidade Fiscal e da Regularidade Trabalhista corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a CDP convenciona o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

8.13. Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionadas no item 10 deste Edital;

8.14. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento a proposta de preços for declarada aceita, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.16. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado a CDP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para envio dos anexos.

8.17. No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos citados no subitem precedente, sem as justificativas aceitas pelo PREGOEIRO, ou na hipótese de apresentação destas em desacordo com as exigências previstas neste Edital e seus Anexos, a licitante estará sujeita às penalidades contidas neste Edital;

8.17.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o PREGOEIRO poderá declarar a licitante inabilitada.

9 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1. Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;

9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

9.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;

9.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5. Provade inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10 DA REGULARIDADE FISCAL

10.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

10.1.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretária da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

10.1.1.1. A certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a titulo de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU);

10.1.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão, de Não Contribuinte;

10.1.3. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

10.2. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, da sede da licitante.

11 DA REGULARIDADE TRABALHISTA

11.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

12 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

12.1. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

12.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata, com emissão em até 90 (noventa) dias antes da abertura da licitação, caso não expresso outro prazo de validade no documento;

12.3. Possuir valor superior a 01 (um) em qualquer dos índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), cuja confirmação será feita mediante consulta ao SICAF;

12.3.1. A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo}}{\text{Passivo Circulante+ Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante+ Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

13 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar documentação que demonstre aptidão para execução dos serviços objeto desta contratação.

13.2. Capacidade Técnica Operacional:

13.2.1. A licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, tais como **inventário físico-patrimonial,** levantamento patrimonial, inventário físico de bens, cadastramento de ativos ou conciliação físico-contábil de bens.

13.2.1.1. Serão considerados serviços compatíveis aqueles relacionados a:

13.2.1.1.1. inventário físico-patrimonial de bens móveis e/ou imóveis;

13.2.1.1.2. levantamento patrimonial ou cadastramento de ativos;

13.2.1.1.3. conciliação físico-contábil de bens patrimoniais;

13.2.1.1.4. avaliação patrimonial de bens, quando aplicável.

13.2.1.2. Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

13.2.1.2.1. dados da empresa contratada: nome ou razão social, CNPJ e endereço;

13.2.1.2.2. descrição dos serviços executados, contendo informações suficientes para identificação da natureza dos trabalhos realizados e da compatibilidade com o objeto da licitação;

13.2.1.2.3. identificação do emissor do atestado, incluindo nome e contato;

13.2.1.2.4. local, data de emissão e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

13.2.2. A Administração poderá promover diligências para verificar a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados.

13.3. Experiência em Projetos de Porte Compatível:

13.3.1. A licitante deverá comprovar experiência na execução de serviços de **avaliação patrimonial** em organizações públicas ou privadas que possuam **quantidade significativa de bens ou complexidade patrimonial compatível com o objeto da presente contratação.**

13.3.2. Tal comprovação poderá ser demonstrada por meio de atestados de capacidade técnica que evidenciem a execução de serviços em organizações de porte semelhante ao da CONTRATANTE ou em projetos que envolvam volume de bens patrimoniais de no mínimo de 50% da quantidade do objeto contratado.

13.4. Capacidade Técnica Profissional:

13.4.1. A licitante deverá indicar **responsável(is) técnico(s)** com formação e experiência compatíveis com os serviços a serem executados.

13.4.1.1. A equipe técnica deverá contar, no mínimo, com:

13.4.1.1.1. profissional de nível superior da área de Engenharia ou Arquitetura, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com experiência em inventário ou avaliação de bens;

13.4.1.1.2. profissional da área contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com experiência em inventário patrimonial, controle patrimonial ou conciliação físico-contábil de bens.

13.4.1.2. Os profissionais indicados atuarão na coordenação técnica dos trabalhos e serão responsáveis pela validação e assinatura dos relatórios técnicos produzidos no âmbito da execução contratual.

13.4.1.3. A comprovação da qualificação profissional poderá ser realizada por meio de:

13.4.1.3.1. registro no respectivo conselho profissional;

13.4.1.3.2. atestados de capacidade técnica;

13.4.1.3.3. declarações ou documentos equivalentes que comprovem experiência em serviços similares;

13.4.1.3.4. Certidão de Acervo Técnico (CAT), compatível com as atividades a serem executadas.

13.5. Equipe Técnica:

13.5.1. A licitante deverá dispor de **equipe técnica multidisciplinar em quantidade suficiente** para execução dos serviços de inventário patrimonial, considerando a necessidade de realização de levantamento físico em campo nos portos abrangidos por esta contratação.

13.5.2. Comprovação do vinculo do responsável técnico com o licitante, até a data de assinatura do contrato, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado, contrato social ou ainda de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado.

13.5.3. A equipe deverá possuir qualificação e experiência compatíveis com as atividades de:

13.5.3.1. levantamento físico de bens;

13.5.3.2. identificação patrimonial;

13.5.3.3. conciliação físico-contábil;

13.5.3.4. avaliação técnica do estado de conservação dos ativos e estimativa referencial de valor justo;

13.5.3.5. elaboração de relatórios técnicos.

13.6. Participação de Consórcios:

13.6.1. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio na presente contratação.

13.6.2. A vedação à participação de consórcios justifica-se em razão das características do objeto, que consiste na prestação de serviços técnicos especializados de inventário patrimonial, conciliação físico-contábil e organização de base patrimonial, atividades que podem ser plenamente executadas por empresas do mercado que possuam qualificação técnica compatível.

13.6.3. Adicionalmente, verifica-se a existência de empresas especializadas capazes de executar integralmente o objeto da contratação, não se configurando, portanto, a necessidade de associação de empresas para viabilizar sua execução.

13.6.4. Dessa forma, entende-se que a participação de consórcios não se mostra necessária nem vantajosa para a Administração.

14 DO SANEAMENTO

14.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

15.1. Eventuais dúvidas na interpretação deste edital e seus anexos deverá ser encaminhado ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte endereço: pregao@cdp.com.br.

15.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a entidade julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis;

15.3. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentadas fora dos prazos legais.

15.4. Caberá ao pregoeiro, com o auxílio do setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias, contados da data de recebimento da impugnação.

15.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos

sítios www.comprasnet.gov.br e www.cdp.com.br/pregão/eletrônico, para consulta dos interessados;

15.6. As respostas às consultas/pedidos de esclarecimentos prestados pelo(a) pregoeiro(a) serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.7. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

15.8. Aquele que impedir perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório responderá pelos crimes previstos na Lei n° 13.303/2016.

15.9. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.

15.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Embora as licitações da Companhia Docas do Pará sejam regidas pela Lei 13.303/2016, o sistema Comprasnet, atende ao que determina o disposto na Lei nº 14.133/2021;

16.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

16.4. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis e será contado a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases (habilitação antes do julgamento), da ata de julgamento das propostas.

16.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

16.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

16.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.8. O recurso não conhecido não impede a Administração de rever de ofício qualquer ato ilegal, desde que não ocorrida a preclusão administrativa;

16.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetiveis de aproveitamento;

16.12. Os recursos manifestamente protelatórios são passiveis de sanções administrativas nos termos do Decreto n° 10.024/2019, INSTRUMENTO NORMATIVO PARA GESTÃO DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ.

16.13. São consideradosrecursos protelatórios:

16.13.1. Aquelesque contrariamas disposições legais que norteiam os procedimentos licitatórios;

16.13.2. Aqueles que possuem o teor fundado em matéria distinta do procedimento licitatório (valores, prazos, eventos, entre outros).

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) PREGOEIRO(A), através do sistema, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, a Autoridade Competente homologará a Licitação.

17.2. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) PREGOEIRO(A), se não houver Recurso, ou, havendo, a Autoridade Competente, que também procederá à homologação do certame.

17.3. Após a homologação será convocado o adjudicatário para a assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas, conforme modelo do **ANEXO V - Minuta do Contrato**, deste Edital.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE E ADJUDICATÁRIA

18.1. Além das obrigações legais, regulamentares, e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, a adjudicatária a:

18.1.1. Como garantia da execução deste ajuste a Contratada efetuará no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** após a assinatura do contrato, caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, que poderá ser efetivada por qualquer das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro;

b) Fiança Bancária;

c) Seguro.

18.1.2. As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a CDP como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato, Termo Aditivo ou Apostilamento a que se vincula;

18.1.3. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA pro rata tempore pela fórmula estabelecida na minuta do Contrato que representa o **Anexo V** deste Edital, atualizada a partir da data de recolhimento à CDP;

18.1.4. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convidada, para assinar o contrato, que obedecerá ao **Modelo do Anexo V** deste Edital;

18.2.1. O prazo de que trata o **subitem 18.2** poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período.

18.3. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, observados os critérios e documentação constante deste edital, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital. Neste ato, o PREGOEIRO, observada a ordem de classificação, examinará as ofertas subsequentes, até a apuração de uma que atenda este Edital, sendo a respectiva proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, convocada para celebrar o instrumento contratual.

19 DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento à contratada será efetuado em conformidade com o **Item 7 do Termo de Referência, em parcela única, em até 15 (quinze) dias úteis após a conclusão dos serviços contratados, sendo creditado na conta corrente da adjudicatária através de depósito bancário, mediante a entrega e aprovação do relatório técnico final consolidado do inventário patrimonial e dos produtos técnicos previstos no Termo de Referência - Anexo II**, **conforme verificação da fiscalização do contrato.** Além disso, deve compor o processo de pagamento a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (INSS e FGTS) referentes ao mês da última competência; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da RFB/PGFN; da Certidão Negativa de Contribuições Previdenciárias; do Certificado de regularidade do FGTS e Certidões de regularidade Fiscal para com às fazenda Estadual e Municipal do domicílio fiscal da licitante,bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

19.2. A execução dos serviços será remunerada sob o regime de **empreitada por preço global**, considerando a execução integral das atividades previstas no **Termo de Referência - Anexo II.**

19.3. A aprovação do relatório técnico final dependerá da **verificação, pela fiscalização do contrato, do cumprimento das atividades previstas**, incluindo:

19.3.1. levantamento físico dos bens;

19.3.2. conciliação físico-contábil;

19.3.3. consolidação das informações patrimoniais;

19.3.4. apresentação das divergências identificadas entre o inventário físico e os registros patrimoniais existentes, bem como **recomendações técnicas para eventual regularização patrimonial pelos setores competentes da Companhia.**

19.4. O pagamento será realizado mediante a apresentação de **documento hábil de**

cobrança (fatura e/ou nota fiscal e recibo), emitido pela CONTRATADA, com antecedência mínima de **15 (quinze) dias da data de vencimento**.

19.5. O documento de cobrança deverá ser encaminhado à CONTRATANTE devidamente acompanhado da documentação exigida e estará sujeito à conferência, validação técnica e certificação pela fiscalização do contrato, que atestará a efetiva execução dos serviços.

19.6. A ausência ou irregularidade de qualquer das certidões mencionadas poderá impedir a realização do pagamento até que seja regularizada a situação da CONTRATADA.

19.7. Eventuais divergências identificadas durante a execução dos serviços deverão ser registradas nos relatórios técnicos apresentados, podendo ensejar ajustes metodológicos durante a execução contratual, **sem alteração do escopo do objeto ou do valor global contratado**, salvo nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

19.8. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação desta, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

19.9. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a(s) Contratada(s) não tenha(m) concorrido de alguma forma, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre o prazo referido no **subitem 19.1** e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será mediante a aplicação da fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor daparcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I=\frac{TX/100}{365}$ $I=\frac{6/100}{360}$ I= 0,0001644365

TX= Percentual da taxa anual = 6%

19.10. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Companhia Docas do Pará em favor da empresa a ser contratada.

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Disponibilidade orçamentária **objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de inventário físico-patrimonial, conciliação físico-contábil, e avaliação**

patrimonial dos bens, incluindo estimativa de valor justo dos ativos afetos à atividade portuária sob guarda e responsabilidade da Companhia Docas do Pará – CDP, pelo valor orçado de **R$ 422.075,00**.

Categoria Econômica - 2.200.000.000 - **DESPESAS CORRENTES**

Rubrica Orçamentária - 2.205.000.000 - **SERVIÇOS DE TERCEIROS**

Conta - 2.205.900.000 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

21 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO REAJUSTE

21.1. O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, **podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada.** O prazo reduzido decorre da necessidade de atendimento às determinações da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ.

21.2. Durante esse período deverão ser executadas todas as atividades previstas no Termo de Referência - Anexo II, incluindo:

21.2.1. levantamento físico dos bens patrimoniais;

21.2.2. conciliação físico-contábil das informações levantadas;

21.2.3. avaliação dos bens operacionais, quando aplicável, em conformidade com a **Resolução ANTAQ nº 43/2021;**

21.2.4. elaboração e entrega dos relatórios técnicos correspondentes.

21.3. No prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE o **Plano de Trabalho detalhado**, contendo metodologia de execução, cronograma das atividades e composição da equipe técnica.

21.4. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

21.5. Prazo de execução dos serviços:

21.5.1. O prazo para execução dos serviços objeto será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de início dos serviços ou da assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro.

21.5.2. Durante esse período deverão ser executadas todas as atividades previstas no Termo de Referência - Anexo II, incluindo:

21.5.2.1. levantamento físico dos bens patrimoniais afetos à atividade portuária sob responsabilidade da Companhia Docas do Pará – CDP;

21.5.2.2. conciliação físico-contábil entre os bens identificados em campo e os registros constantes na base patrimonial da Companhia;

21.5.2.3. análise das informações patrimoniais levantadas, identificação de inconsistências entre o inventário físico e os registros patrimoniais existentes e consolidação das informações obtidas;

21.5.2.4. realização de avaliação técnica do estado de conservação dos bens operacionais e estimativa referencial de valor justo, em conformidade com os critérios estabelecidos na Resolução ANTAQ nº 43/2021 e nas normas técnicas pertinentes;

21.5.2.5. elaboração e entrega dos relatórios técnicos finais contendo os resultados do inventário patrimonial e eventuais recomendações técnicas para eventual regularização patrimonial pelos setores competentes da Companhia.

21.5.3. No prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contados do início da vigência contratual, a CONTRATADA deverá apresentar **Plano de Trabalho detalhado**, contendo:

21.5.3.1. metodologia de execução dos serviços;

21.5.3.2. cronograma das atividades;

21.5.3.3. composição da equipe técnica responsável pela execução.

21.5.4. O Plano de Trabalho deverá ser submetido à análise e aprovação da fiscalização do contrato.

21.5.5. Eventual necessidade de prorrogação do prazo de execução poderá ser analisada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada pela CONTRATADA e autorizada pela autoridade competente, observadas as disposições da legislação aplicável.

21.6. **Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato.**

21.7. Considerando que o prazo de execução dos serviços previstos no **Termo de Referência - Anexo II** é inferior a 12 (doze) meses, **não haverá aplicação de reajuste de preços**, nos termos da legislação aplicável.

21.8. A **revisão** do valor contratual, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa devidamente fundamentada e aprovação da autoridade competente, observadas as disposições da Lei nº 13.303/2016 e das normas internas da Companhia Docas do Pará – CDP.

21.9. O **valor contratual** poderá ser alterado, para mais ou para menos, em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, observado o limite de **até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei nº 13.303/2016, mediante justificativa técnica, formalização por termo aditivo e aprovação da autoridade competente.

22 DAS PENALIDADES

22.1. Aquele que, convocado dentro do prazo estabelecido no INSTRUMENTO NORMATIVO PARA GESTÃO DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ, e dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento de execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Federal pelo prazo de até 3 (três) anos, com inclusão da penalidade no SICAF, sem prejuízo das seguintes cominações, conforme o caso:

a) Multa de até 10% (dez por cento) do valor da contratação;

b) Responder por perdas e danos, ocasionados à CDP, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

22.2. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a examinar as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o estabelecido neste edital, para assinar o Contrato ou revogar a presente licitação, sem prejuízo das demais cominações previstas no Edital.

22.3 A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da licitação; fraudar qualquer documento, em especial os do SICAF; retirar sua PROPOSTA DE PREÇOS após conhecer os preços das demais licitantes, ou ainda demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a CDP, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, estará sujeita às penalidades previstas no subitem precedente e outras que couberem;

22.4 Serão aplicadas as sanções previstas na Lei 12.846/2013 à licitante que:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.

g) Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o PREGOEIRO poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a Proposta de Preço, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica da licitante;

22.5 O PREGOEIRO poderá reconsiderar a punição aplicada ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não;

22.6 As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

22.7 O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pela fórmula estabelecida na minuta do Contrato que representa o **Anexo V deste Edital;**

22.8 A licitante, notificada da cominação que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis,a contar da data do recebimento da notificação, para apresentar defesa própria;

22.9 Da decisão da CDP sobre a aplicação da multa caberá recurso sem efeito suspensivo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de ciência da decisão;

22.10 A autoridade competente, ouvido o PREGOEIRO, decidirá pelo provimento ou não do recurso.

22.11 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a Companhia Docas do Pará poderá, garantido o direito à defesa, aplicar à licitante e à contratada as penalidades legais previstas no INSTRUMENTO NORMATIVO PARA GESTÃO DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ, no Decreto n.º 10.024/2019 e demais legislação aplicada aos casos concretos e expressamente:

a) Advertência.

b) Multa na forma deste Edital.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora em até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.12 O licitante e/ou contratada que deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital, em que não se comine outra penalidade: multa de 0,5% (meio por cento) por

dia de atraso, aplicada sobre o valor registrado na ata, limitada a 20 (vinte) dias;

22.13 O licitante que não substituir os bens e/ou SERVIÇOS, quando notificada: multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na ata, a juízo da administração;

22.14 O licitante que entregar os bens e/ou SERVIÇOS fora do prazo estabelecido: multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor registrado na ata, limitada a 20 (vinte) dias;

22.15 O licitante que deixar de entregar a documentação exigida neste edital: multa de até 10% (dez porcento) do valor registrado na ata;

22.16 O licitante que não mantiver a proposta ou desistir do lance: multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance;

22.17 O licitante e/ou contratada que se comportar de modo inidôneo: multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

22.18 O licitante que fizer declaração falsa: multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

22.19 O licitante que apresentar documentação falsa: multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes;

22.20 O licitante e/ou contratada que cometer fraude fiscal: multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes;

22.21 Para o caso de a empresa contratada cometer inexecução total aplica-se cumulativamente: multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado. Sendo a inexecução apenas de caráter parcial, aplicar-se-á multa de até 10% (dez por cento);

22.22 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CDP ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

22.23 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados,ficando a critério da Administração a aceitação das justificativas apresentadas;

22.24 As penalidades serão registradas no sistema eletrônico e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

23 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

23.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal

conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

23.2. A anulação do procedimento licitatório induz à anulação do contrato;

23.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

23.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, na forma da legislação em vigor.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

24.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Somente iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente na CDP;

24.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

24.4. Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília – DF;

24.5. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

24.6. Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do Comprasnet e da Companhia Docas do Pará, nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.cdp.com.br/pregao/;

24.7. As questões decorrentes da execução deste edital e/ou contrato, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Belém - Pará;

24.8. Considerando a natureza técnica e multidisciplinar dos serviços objeto do Termo de Referência - Anexo II, poderá ser admitida a **subcontratação parcial** de parcelas específicas do objeto, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE.

Belém, 08 de julho de 2026.
Cláudio Nascimento
Pregoeiro

CLAUDIO RIBEIRO DO NASCIMENTO:51120330700
Assinado de forma digital por CLAUDIO RIBEIRO DO NASCIMENTO:51120330700
Dados: 2026.07.08 08:10:12 -03'00'